



CONTRATO

Contrato nº <u>0129</u> /2023-SMS. Processo nº P2433372023.

CELEBRAM **ENTRE** SI QUE CONTRATO SOBRAL. DE MUNICIPAL PREFEITURA INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA **EMPRESA** LADO DO OUTRO EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ULTRA LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SÉ DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011- 000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ULTRA LTDA, abaixo qualificado, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Major Facundo, nº 645, Centro, CEP: 60.025-100. E-mail: leonardlara77@gmail.com, Telefone: (85) 9123 - 4007 / (85) 9987 - 4440, inscrita no CNPJ sob o nº 28.673.389/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. LEONARDO LARA DA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG9047036 SSP MG e do CPF nº 044.123.966-81, residente e domicilido na Rua Suiça Alphaville Eusébio, nº 00542, P Façanha Eusebio - CE, CEP: 61760-000. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento no **Art. 24, Inciso IV e Art. 26 Inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, conforme procedimento na de **Dispensa de Licitação DP23** OOA - SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO





3.1. Aquisição em caráter de urgência do medicamento **RITMONORM 300mg - CLORIDRATO DE PROPAFENONA**, conforme a necessidade da paciente Ana Paula dos Santos Lima, destinado ao tratamento de Taquicardia supraventricular (CID I47.1), em cumprimento à decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Washington Frota, que concedeu tutela jurisdicional de urgência no Processo de nº 3000508-31.2023.8.06.0167.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$ 957,60	
1	RITMONORM 300mg - CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,66		
	Dotação Orçamentária: 07.01.10.12	2.0500.2.570.3.3	.90.91.00).1.500.1002	2.00	
,	Valor Global: R\$ 957,60 (Novecentos e	cinquenta e sete	reais e s	essenta cer	ntavos)	

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.10.122.0500.2.570.3.3.90.91.00.1.500.1002.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados





no item 7.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

- 7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.2. Quanto ao recebimento: .
- 7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 7.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- 9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, ais seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou integromper,



FL PRIDINGW BERTH

salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

- 9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 9.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata,





aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sr. **Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do





Município de Sobral técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas:
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





- 14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 17 de	Documento assinado digitalmente LEONARDO LARA DA SILVEIRA Data: 17/05/2023 10:36:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. Adrially CPF: 079 396 303 - 69.	LEONARDO LARA DA SILVEIRA CPF nº 044.123.966-8140 CONTRATADO Documento assinado digitalmente CARLOS GLEISON LIMA DOS SANTOS Data: 17/05/2023 10:41:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael Gondim Vilarouca Cooldenador Jurídico - SMS OABICE 37.227

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 17/05/2023 13:09:55 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Contrato_-_RITMONORM_29_assinado_29_testemunha_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

8ce1542de8c0bda85af79d9464272449655fc788057444dc0f46791e018ab3ce

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=CARLOS GLEISON LIMA DOS SANTOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLOS GLEISON LIMA DOS SANTOS



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 17/05/2023 12:48:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.944.403-**



CN=CARLOS GLEISON LIMA DOS SANTOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do

Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 11/05/2023 16:52:36 BRT

Aprovado até: 10/05/2024 16:52:36 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade

Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,

OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,

OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

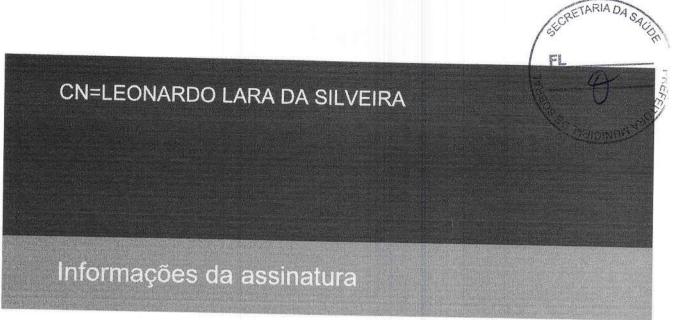
Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null



Assinante: CN=LEONARDO LARA DA SILVEIRA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 17/05/2023 13:08:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.123.966-**

CN=LEONARDO LARA DA SILVEIRA



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do

Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 27/07/2022 13:22:17 BRT

Aprovado até: 27/07/2023 13:22:17 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade

Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não



CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1.
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,

OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,

OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não



Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

nº 004/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 26/05, às 09:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2°. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à Gerência de Transporte Escolar - SME, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/ Art. 3°. Posterior a entrega dos documentos e exames à Gerência de Transporte Escolar - SME, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registrese, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 23 de maio de 2023 . FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

	VASSAGE		ANEXO I	
NSCRIÇÃO		POLO	CLASSIFICAÇÃO	DATA - TURNO - LOCAL (HORÁRIO)
193317	ANTONIO CARLOS SOUSA CUNHA	Polo 01	13	26/05, MANHÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09-00 H.
189792	SILVANIR SILVA	Polo 01	14	26/05, MANHÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
191506	MARIA EDILA LOPES BARBOZA	Polo 01	15	26/05, MANHĂ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
190603	MAYARA KALICA MACIEL DE SOUSA	Polo 01	16	26/05, MANHÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
193304	JOÃO PAULO GONÇALVES LIMA	Polo 01	17	26/05, MANHĂ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
191261	MARIA FRANCIVANIA NASCIMENTO DIAS	Polo 02	2	26/05, MANHÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09-00 H
189731	MARIA DE PATIMA RODRIGUES	Polo 02	3	26/05, MANHÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
189981	MAYARA DO NASCIMENTO SOUSA	Polo 03	13	26/05, MANHĂ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
189951	RITA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Polo 03	14	26/05, MANHĂ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
189735	SUELEN KELE EUFRASIO MENDES	Polo 03	15	26/05, MANHĂ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.
190280	MARIA EDIMARA NASCIMENTO MARINHO	Polo 04	7	26/05, MANHĂ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR), 09:00 H.

(nacionalidade)	, (estado c	ivil)	, inscrite no CP	F sob o n°		e n
RG n°	, residente e domiciliado	na Rua		-	, N°	
Bairro	, Cidade		nomeado/contratado	рага	o cargo	-
	, na Prefeitur	a Municipal d	e Sobral, DECLARO par	ra os devidos	fine iunto ao Muo	lolm.
ie Sobral, que:			pa	03 401,400	sino junto ao istuli	cip
) Não exerço outro c	argo, emprego ou função p	pública no âm	bito da Administração Pú	blica Federal	Fetadual on Muni	rine
Direta ou Indireta, conform	e estabelecido pelo Art.	37, inciso 3	CVI e XVII da CF/88	e suas norm	atizações tendo :	- april
disponibilidade para licitamer	ite exercer o cargo/função	acima citado.		- 5500 100111	miningoes, tendo i	8011
Exerço outro cargo	o, emprego ou função po	ública no ámi	pito da Administração I	ública ()F	ederal ()Fetado	1 .
Municipal, Direta ou Indi	reta, como		. lotado(a) no	500 CONTRACTOR 100 CO	com	
horária semanal de hora	is, das horas às he	oras, passivel a	assim, de acumulação lici	ta, por estar o	m conformidade e	om.
estabelecido pelo Art. 37, inci	so XVI e XVII da CF/88	e suas normati	zacōes.	my por some s	van comorandade (JIL
Art. 37.						
XVI - é vedada a acumulaçã	o remunerada de cargos r	úblicos exce	to quando honver corres	dibilidada da	hardrian absorbes	٥
qualquer caso o disposto no ir	ciso XI:		er demons non ter confe	monique de	normins, observat	0.6
a) a de dois cargos de profess	or;					
b) a de um cargo de professor	com outro técnico ou cier	tífico:				
c) a de dois cargos ou empreg	os privativos de profission	ais de saúde	om profissões regulamen	todas:		
XVII - a proibição de acumul	ar estende-se a empregos	e funções e al	range autarquias fundac	Res emereeur	núblicas sociados	
cconomia mista, suas subsidiá	rias, e sociedades controle	das, direta ou	indiretamente, nelo node	coo, campicano	publicas, sociedad	63.
		one of our own our	mancamente, pero pouc			
Declaro, ainda, que tomei co	nhecimento do inteiro teo-	r das normas r	cima relacionadas e que	eston ciente	de one estarei suie	
penalidades previstas em Lei,	caso venha a incorrer em	acumulação il	eal durante o exercício o	la funcão nar	a cual cerai contr	to d
and the second of the second o	400000000000000000000000000000000000000		gard annual o exercise o	an runique parte	a quas seces contr	au
						_
	Sobral,	de	de 2022			
	A	ssinatura do D	eclarante			

Bu, CPF	, 1651	dente		domiciliado	à	Ru
	, declaro que até a	data pr	resen	te;		
) Não possuo Bens a declarar;) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:					
	Descrição do bem		Val	or		
	1			······································		
	6					
	Sobral, de de 2022		-			

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2023 - SMS - PROCESSO SPU Nº P243337/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ULTRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.673.389/0001-55. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento RITMONORM 300mg CLORIDRATO DE PROPAFENONA, conforme a necessidade da paciente Ana Paula dos Santos Lima, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Washington Frota, que concedeu tutela jurisdicional de urgência no Processo de Nº 3000508-31.2023.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP23007 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122. 0500.2570.33909100. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 17/05/2023. SIGNATÁRIOS: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Leonardo Lara da Silveira - REPRESENTANTE DA EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ULTRA LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 07/2023 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (MÓDULO ESPECÍFICO I) DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ -CIB/CE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 07/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, vem tornar público as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: I. Retificar para excluir do Processo Seletivo a função referente ao Código 01 - Supervisor -Módulo Específico I para o Curso de Técnico em Prótese Dentária - Área Descentralizada de Saúde de Sobral, substituindo o Quadro de Função, Vagas, Habilitação, Atividades Básicas, Carga Horária e Remuneração Básica do constante do ANEXO IV do edital inaugural, pelo quadro constante no Anexo deste termo. II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação anterior. Sobral-CE, 23 de maio de 2023. ARTUR LIRALINHARES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
	Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático	40h				Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Viscondo de Saboia (ESP
	Oclusão Dental	60h				VS); Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela ESP-V: no decorrer do curso; Analisar com e
	Prótese Total	60h				
	Prótese Parcial Removivel	60h				coordenador pedagógico a avaliações de estágio e a necessidades de reforço com base na
Supervisor - Módulo Específico I Jana o Curso de Técnico em Prótese Dentária Código 02	Prótese Fixa I	55h	Cadastro de reserva	R\$ 44,02 por hora- supervisionada Decreto n° 2562/2021	Graduação em Odontologia Residir na Área Descentralizada de Saúde de Tianguá	competências estabelecidas morgarma de formação; Elaborar e plano e escala de estágios os apresentar à coordenação de cuazo, Responsabilizar-se pela frequência e atividades deservolvidas registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada periodo de estágio coordenador e actura. Participar de planejamente e programação de estágio junto com a cuipros de coordenadores. Promove a integração dos alumos nos diverso nuveis de atenção à saúde; Observa dintramente a programação de estágio de conougrama para garantir o envolvimento efetivo dos discenseis; Elaborar e entregan para garantir o envolvimento efetivo dos discenseis; Elaborar e entregan relatório de estágio so final de cado Módulo das atividades para coordenador; Cumpirir as determinações administrativas e determinações administrativas determinações da e ESP-VS, Responsabilizar-se por todas as entre demina atividades relacionadas como curso; Manter comunicação sistemática com a coordenação;